



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**

**Art. 2º, I, “g” da Resolução TCE nº 962/2012**

**DECLARAÇÃO DOS BENS E RENDAS DOS AGENTES PÚBLICOS**

Declaramos nos termos da Resolução 962/2012 do TCE, com fundamento na Lei Estadual nº 12.980, de 5 de junho de 2008, que já determinamos para que todos os servidores (agentes públicos) apresentem suas declarações de bens e rendas. Notificamos, formalmente, para que todos os servidores (agentes públicos) apresentem, até o dia 05/05/2014, a declaração de bens e rendas do ano base 2013. Salientamos que aqueles que não haviam apresentado a mencionada declaração no início de 2013, dos Bens e Rendas no ano base de 2012, deverão fazê-lo no mesmo prazo sob pena de tomarmos as medidas cabíveis.

E, por ser verdade passo a presente.

Campinas do Sul – RS, 25 de março de 2014.

**Milton Angelo Cantele**  
**Prefeito**